



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 019/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar uma verba até o valor de R\$5,000,00 (Cinco mil cruzeiros dos Novos) para o MPEPES (Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo).

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Art. 1º advirão da dotação 3.2.3.1 do orçamento vigente - subvenção social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 24 de abril de 1989.




MOACYR CARNEIRO ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL